

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2013 (REVISADO APÓS ADENDO Nº 01)

PROCESSO N.º 8513941-25.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designado(s) pela portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR TAXA POR TRANSAÇÃO**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesse deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/10/2013 às 14:30 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2013 às 14:30 horas (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2013 às 15:00 horas (Horário de Brasília)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.10 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A;
- 1.3Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
 - a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país.
 - g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n. ° 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) **Pregoeiro**(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação:
 - k) declarar o vencedor;
 - I) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão:

- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País:
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
 - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opcão "Acesso Identificado":
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar exclusivamente a Taxa por Transação (Transaction Fee), em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas, conforme instruções contidas no item 6 deste Edital e nos seus Anexos 01 e 02, e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas; Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.15 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casa decimais em seus valores globais;
- 4.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances;
- 4.17 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinado neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 4.18 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
 - 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
 - 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.22 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
 - 4.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
 - 4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - 23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25 O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

- 5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações;
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução n° 04/2008 do TJCE;
 - 5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
 - 5.2.3. Deverá a proposta de preço ser acompanhada também do **Anexo 02, do Edital,** em que o licitante discriminará os valores que compõem os preços lançados no custo global anual da proposta;
- 5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, ofertar, a título de taxa de cobrança, **a menor taxa por transação**;
- **6.2** Após a apresentação da proposta não caberá desistência;
- **6.3** A contratada será remunerada pelo regime de **Taxa por Transação** (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada serviço emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
 - **6.3.1** Por sua vez, a contratada se obriga a repassar ao TJCE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões:
 - **6.3.2** Por exemplo: supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.
- **6.4** Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:
 - **6.4.1** A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora;
 - **6.4.2** A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta;
 - 6.4.3 A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização;
 - **6.4.4** Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- **6.5.** O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou *voucher* emitido será o valor do serviço adquirido, liquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da sequinte fórmula:
 - VF = VP VC + TT + TE, onde:
 - **VF** = Valor da Fatura (valor a ser pago);
 - **VP** = Valor da Passagem Aérea;
 - **VC** = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;
 - TT = Valor da Taxa por Transação;
 - **TE** = Valor da Taxa de Embarque;
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor, bem como serão rejeitadas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectado posteriormente após a fase de lances, caberá a Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

- **6.7.** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.8. As Propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- **6.9.** Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11;
- **6.10.** Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- **6.11.** Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- **6.12.** O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote;
- **6.13.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- **6.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:
- **6.15.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;
- **6.16.** Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.17.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- **6.18.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.18.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 6.18.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.18.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
- **6.19.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;
- **6.20.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 6.21. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o licitante detentor da proposta com a **menor taxa por transação**, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, Cep 60822-325;
 - 7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução n.º 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações, realizadas por

meio do sistema de licitação.

- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado:
 - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
 - 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br.
 - 7.2.3. Contrato Social e seus Aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial, em que cite o objetivo, a composição e o capital integralizado da sociedade. Em se tratando de sociedade por ações, cópia(s) da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) geral(is) que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício;
 - 7.2.4. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
 - 7.2.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de disputa;
 - 7.2.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO 04 do Edital;
 - 7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos** em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo no ANEXO 05 do Edital**:
 - 7.2.9. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme modelo no ANEXO 06 do Edital**;
 - 7.2.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 07 do Edital**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.11. Para comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICA, os licitantes deverão apresentar a documentação constante no item 9, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital, quais sejam:
 - a) Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de fornecimento pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
 - b) Apresentar certificado de cadastro, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, dentro do prazo de validade:
 - Apresentar certificado de registro, expedido pela Internacional Air Transport Association (IATA), dentro do prazo de validade;
 - c.1) Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, deverá apresentar declaração exigida na alínea "e" deste subitem, em sua substituição, sendo dispensada a apresentação da declaração exigida na alínea "e", caso a empresa apresente o registro da IATA.
 - d) Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 02 (duas) Companhias Aéreas Nacionais, reconhecidas como regulares perante a ANAC Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: GOL, AZUL, TAM ou AVIANCA, comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão;
 - e) Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 01 (uma) Companhia Aérea Internacional, reconhecidas como regulares perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão;
 - f) Apresentar declaração de que dispõe de acessos simultâneos a um dos principais sistemas de

- acesso a companhias aéreas (Amadeus, Sabre, Galileo), mediante carta da empresa do serviço especificado;
- g) Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a dispor no máximo em 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, se vier a ser a vencedora, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará:
- h) Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a adquirir se caso vier a ser a vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis, software de gestão de viagens corporativas conforme especificado no item 12.12 deste termo de referência, por meio de declaração da empresa desenvolvedora do software;
 - h.1) Tal sistema de informatização deverá ser instalado pela empresa detentora da melhor oferta de preço de taxa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa ou após a convocação do(a) Pregoeiro(a), a fim de ser validado especialmente pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em local e horário indicado pela Comissão de Licitação;
- 7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
 - 7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
 - 7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório:
 - 7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
 - 7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
 - 7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3

- (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado;
- 8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
 - 8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, email e/ou telegrama;
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no cadastro de fornecedores da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 10.2. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser:
 - 10.2.1 ADVERTÊNCIA;

10.2.2 MULTAS:

- a) de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
- b) de 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da Nota de Empenho;
- d) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições do contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério do CONTRATANTE;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução total do pacto.
- 10.2.3 SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

- 10.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- 10.3 As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 10.4 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A Licitante Vencedora se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo primeiro, da Lei 8666/93;
 - a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
 - b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 14.2. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Será firmado contrato com o(a) licitante vencedor(a), que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
 - 15.1.1. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo(a) licitante vencedor(a), que tenham servido de base o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos, independentemente de transcrição.
 - 15.1.2. O custo do contrato tem valor estimado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
 - 15.1.3. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2014.
 - 15.1.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

16.RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros correrão por conta do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

 $\begin{array}{c} 04100001.02.122.500.28281.01.33903300.00.0.20 \\ 04100001.02.061.500.28307.22.33903300.00.0.20 \\ 04100001.02.061.500.28301.22.33903300.00.0.20 \\ 04100001.02.126.500.28219.22.33903300.00.0.20 \\ 04100001.02.122.500.28308.22.33903300.00.0.20 \\ \end{array}$

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura:
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado(a) o(a) Pregoeiro(a);
- 17.12. O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sextafeira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 17.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 12 de setembro de 2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

PASSAGENS AÉREAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesses deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade contínua da manutenção, do fornecimento de bilhetes aéreos, sendo tal fornecimento indispensável para o melhor desempenho das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, visando permitir o deslocamento a serviço de seus Desembargadores, Magistrados, Servidores, eventuais colaboradores e autoridades a serviço de interesses do Poder Judiciário Estadual.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes eletrônicos de viagens, conforme requisitado;
- 3.2 Efetivação de reserva, marcação e remarcação de viagens;
- **3.3** Assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos observados os critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da requisição dos bilhetes.

4. DO ATENDIMENTO

A contratada deve disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Tendo por critério de aferição **a menor taxa por transação** (Transaction Fee) sobre o valor dos bilhetes emitidos, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem.
- **5.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: todo o material, operação, transportes, tributos de quaisquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

6. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

Considerando o histórico de despesas de todo o Poder Judiciário nos últimos 3(três) anos, com o objeto licitado, tem-se o valor estimado do contrato em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado a partir da sua assinatura e concluído em 31 de dezembro de 2014.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 Contrato Social e seus Aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial, em que cite o objetivo, a composição e o capital integralizado da sociedade. Em se tratando de sociedade por ações, cópia(s) da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) geral(is) que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício:
- 9.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de disputa;
- 9.3 Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de fornecimento pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.4 Apresentar certificado de cadastro, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, dentro do prazo de validade;
- 9.5 Apresentar certificado de registro, expedido pela Internacional Air Transport Association (IATA), dentro do prazo de validade;
 - 9.5.1. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, deverá apresentar declaração exigida no item 9.7, em sua substituição, sendo dispensada a apresentação da declaração exigida no item 9.7, caso a empresa apresente o registro da IATA.
- 9.6 Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 02 (duas) Companhias Aéreas Nacionais, reconhecidas como regulares perante a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: GOL, AZUL, TAM ou AVIANCA, comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão;
- 9.7 Apresentar declarações emitidas por, no mínimo, 01 (uma) Companhia Aérea Internacional, reconhecidas como regulares perante a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, sendo: AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES comprovando que a licitante se encontra em situação regular para a comercialização de passagens aéreas, expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da sessão de disputa do pregão:
- 9.8 Apresentar declaração de que dispõe de acessos simultâneos a um dos principais sistemas de acesso a companhias aéreas (Amadeus, Sabre, Galileo), mediante carta da empresa do serviço especificado;
- 9.9 Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a dispor no máximo em 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, se vier a ser a vencedora, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará;
- 9.10 Comprovante de que possui, ou, caso não possua, declaração de que se compromete a adquirir se caso vier a ser a vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis, software de gestão de viagens corporativas conforme especificado no item 12.12 deste termo de referência, por meio de declaração da empresa desenvolvedora do software:
 - 9.10.1 Tal sistema de informatização deverá ser instalado pela empresa detentora da melhor oferta de preço de taxa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa ou após a convocação do(a) Pregoeiro(a), a fim de ser validado especialmente pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em local e horário indicado pela Comissão de Licitação.
- 9.11 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1 A contratada será remunerada pelo regime de **Taxa por Transação** (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada serviço emitido, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.
 - 10.1.1 Por sua vez, a contratada se obriga a repassar ao TJCE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões;
 - 10.1.2 Por exemplo: supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00. A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.
- 10.2 Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:
 - 10.2.1 A emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora;

- **10.2.2** A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta;
- **10.2.3** A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização;
- **10.2.4** Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.
- 10.3. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou *voucher* emitido será o valor do serviço adquirido, liquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

VF = VP - VC + TT + TE, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

10.4. O menor valor da **Taxa por Transação** será a proposta vencedora deste processo licitatório, constante do Edital.

11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N° 09.444.530/0001-01.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do objeto deste Termo de Referência, para a perfeita execução vigente, deverá:

- 12.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **12.2** Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- **12.3** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- **12.4** Înstruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:
- **12.5** Manter o credenciamento junto às principais companhias aéreas para o fornecimento próprio de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com a **taxa proposta**, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- 12.6 Os serviços serão prestados a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não esteja instalada nesta cidade, deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;
- 12.7 Informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as regras tarifárias, inclusive promocionais, aquelas devidamente registradas na ANAC Agência Nacional de Aviação Civil ou autorizadas pela Internacional Air Transport Association (IATA) vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações, reservando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará também o direito de solicitar essas informações sempre que julgar necessário e a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos bilhetes:
- **12.8** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do **melhor roteiro**, horário e frequência de voos (partida/chegada) melhores conexões e das tarifas promocionais:
- **12.9** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;
- **12.10** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição, escrita ou verbal, podendo ser também via e-mail ou fax, através da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo comunicar imediatamente a

Assessoria de Cerimonial, as alterações na reserva, por parte das Companhias aéreas, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

- **12.11** Possuir terminais de computação, ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de transporte aéreo que atuem em território nacional ou internacional, dentre as quais TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES e outras que surgirem durante a vigência do contrato:
- 12.12 A CONTRATADA deve dispor de sistema informatizado que possibilite aos usuários designados pelo TJCE via web ' on line' em tempo real, tendo visualização de todas as opções de voos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa, podendo fazer a reserva ('self booking') e emissão ('self ticket') de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do 'e-ticket', e ainda tendo visão dos relatórios operacionais e gerenciais atualizados para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas e etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, emitidos a qualquer tempo;
- 12.13 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens ou outros documentos em qualquer localidade desta Capital, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de outros problemas de inconformidade;
- **12.14** Realizar a entrega de passagens ou outros documentos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seguindo o seu horário de funcionamento, de segunda à sexta, das 08h00min às 18h00min;
- **12.15** Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, que deverá ser encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, desde que ocorra confirmação do valor cobrado;
- **12.16** Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- **12.17** Providenciar sempre que solicitado e sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o CHECK-IN antecipado para os Desembargadores e Desembargadoras, devendo disponibilizar um funcionário para proceder com o acompanhamento até o portão de embarque;
- **12.18** Providenciar a marcação de poltronas de voos em que seja permitida;
- **12.19** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas, consultando sempre a Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, único setor responsável pelas viagens:
- **12.20** Elaborar plano de viagem para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para o usuário, definindo o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de aeronaves, assim como a disponibilidade de tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- 12.21 O orçamento da passagem aérea deve ser enviado após a realização da viagem, devendo conter:
 - a) Trecho voado;
 - b) Valor da passagem ida e volta;
 - c) Taxa de embarque;
 - d) Valor da comissão paga pela companhia aérea à CONTRATADA;
 - e) Valor da taxa por transação cobrada ao Tribunal de Justiça;
 - f) Valor total da despesa;
 - g) Data de expedição do documento;
 - h) Nome do funcionário que solicitou:
- **12.22** As multas cobradas por 'no show' (não comparecimento ao embarque), ou multas por remarcação e diferença de tarifa, devidamente justificadas, para essas condições deverão ser emitidas novas faturas, sendo a diferença de tarifa cobrada sobre o valor da tarifa originária;
- 12.23 Sobre as multas não incide a taxa por transação.
- **12.24** A CONTRATADA deve assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto de execução do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **13.1** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- **13.2** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.3 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 13.4 Escolher, através, da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o voo e a

companhia aérea a ser utilizada em cada viagem;

- 13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 11, deste Termo;
- **13.6** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- **13.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- **13.8** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14. CASOS DE RESCISÃO

- **14.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.
- **14.2.** O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a defesa, nos seguintes casos;
- 14.3. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- 14.4. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- **14.5.** Subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1** A Licitante Vencedora se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo primeiro, da Lei 8666/93;
 - 15.1.1. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
 - 15.1.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.
- **15.2** A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apesentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais;
- **16.2** As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
- b) 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da Nota de Empenho;
- d) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global estimado do Contrato por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério do CONTRATANTE.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, em caso de inexecução total do pacto.

- **16.2.3 Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos.
- **16.2.4 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.3** As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- **16.4** Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.
- **16.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Λ	\sim	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assinatura do representante legal da empresa

Ref. PREGÃO N. /2013

	ESPECIFICAÇÕES E Q	UANTITATIVOS		TAXA POR TRANSAÇÃO
ITEM	DESC	RIÇÃO		(VALOR EM R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internac Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado prestar serviços de interesse deste Poder Judiciário e ai	cionais, destinados à uti o do Ceará, bem como a	lização por Desembargadores, aqueles que se desloquem para	
	O Valor da taxa de Cobrança deverá ser calculado co	nforme orientação no it	tem 6 do Edital.	
II -	Dados da Empresa			
	Empresa:			
	Razão Social:			
	CNPJ/MF:	Tel/Fax:		
	Endereço:	CEP:	Cidade:	
	UF:			
	Endereço Eletrônico (e-mail):			
III -	Dados do Representante Legal, responsável pel	a assinatura do Cont	rato:	
	Nome:			
	Cargo:			
	Endereço:			
	CEP:	Cidade:	UF:	
	Cart. Ident. nº.:	Expedido por:		
	CPF:			
IV –	Prazo de Validade da Proposta			
L	ocal e data			

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitações-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
FONE/FAX:	
CIDADE:	
ESTADO:	
PESSOA RESPONSÁVEL:	
IDENTIDADE:	
Retiramos, através do acesso à página www./20, do TJCE.	, nesta data, cópia do Edital nº
,, de	de 2013. (Data)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, através	de seu
representante legal, o(a) Sr(a).	_	,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e d	
n.º, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _	/2013,	sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, n considerada:		
() MICROEMPRESA , conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complei 14/12/2006; ou	mentar n.º	123, de
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme incisos I e II, do artigo 3º, da n.º 123, de 14/12/2006.	a Lei Comp	lementar
DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das no § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.	hipóteses o	descritas
Fortaleza-CE, em de de 2013.		
Empresa Proponente		

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO ELETRONICO Nº	/2013

<u>DECLARAÇÃO</u>
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa				(razâ	ão socia	ıl), inscr	rita com o CN	iPJ n⁰
	por	intermé	edio	do	seu	repre	esentante	legal
	,	portador	da	Ca	rteira	de	Identidade	nº
e do	CPF nº			, DI	ECLARA	A, para	fins de habil	tação
no Pregão Eletrônico nº/20	13, em c	umpriment	o a exi	gência	contida	no artig	go 32, parágr	afo 2º
da Lei nº 8666/93, não apresenta da obrigação de declarar ocorrênc		•	superve	eniente	à sua l	nabilitaç	cão, estando	ciente
Fortaleza	a,	de			de 2013	3.		
		(assinatur	a)					

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, emde	de
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA	A LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])	

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BILHETES
	DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
	ESTADO DO CEARÁ E A
	EMPRESA
	·
O TRIBLINAL DE HISTICA DO ESTA	DO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo
	Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o
	simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato
	e pelo
Chefe da Assessoria de Cerimonial, o(a) Sr(a)	e
a empresa	, representada neste ato por
non.	tador da carteira de identidade n.º / . CPF n.º
, com endereço na	, inscrita no CNPJ sob o
número, daqui por diante sir	nplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o
presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.52 posteriores.	20/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações
Cláusula Primeira – Da	Fundamentação Legal
Fundamenta-se o presente Instrumento na pro	posta apresentada pela CONTRATADA e no resultado
	rônico n.º 36/2013, devidamente homologada pelo(a)
	monial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo
	10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e a Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, e suas atualizações poster	iores e de acordo com o Processo Administrativo n.º
/2013.	
Cláusula Segur	nda – Do Objeto
	<u>,</u>
	tação de serviços de reserva, emissão, marcação e
	onais e internacionais, destinados à utilização por
	oder Judiciário do Estado do Ceará, bem como de interesse deste Poder Judiciário e ainda por
auueies que se desidouem dara brestar servicos	- de imeresse desie Poder Judiciario e alnoa Dor

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o

autoridades que se desloquem a esta Capita", conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 36/2013 e seus anexos, bem como no(s) Anexo(s) _____ deste Contrato, todos

partes integrantes do mesmo.

Cláusula Terceira - Das Obrigações

São obrigações das partes neste contrato:

3.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Permitir o acesso de empregados da CONTATADA para execução dos serviços;
- d) Escolher, através, da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o voo e a companhia aérea a ser utilizada em cada viagem;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.2 - DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- c) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- d) Manter o credenciamento junto às principais companhias aéreas para o fornecimento próprio de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, **com a taxa proposta**, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- e) Executar os serviços a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a CONTRATADA não esteja instalada nesta cidade, deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;
- f) Informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as regras tarifárias, inclusive promocionais, aquelas devidamente registradas na ANAC Agência Nacional de Aviação Civil ou autorizadas pela Internacional Air Transport Association (IATA) vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações, reservando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, também, o direito de solicitar essas informações sempre que julgar necessário e a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos bilhetes;
- g) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do **melhor roteiro**, horário e frequência de voos (partida/chegada) melhores conexões e das tarifas promocionais;
- h) Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;
- i) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do vôo,

imediatamente após o recebimento da requisição, escrita ou verbal, podendo ser também via e-mail ou fax, através da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo comunicar imediatamente à Assessoria de Cerimonial, as alterações na reserva, por parte das Companhias aéreas, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

- i) Possuir terminais de computação, ou possuir recursos que a interlique a múltiplas empresas de transporte aéreo que atuem em território nacional ou internacional, dentre as quais TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES e outras que surgirem durante a vigência do contrato:
- k) Dispor de sistema informatizado que possibilite aos usuários designados pelo TJCE via web 'on line' em tempo real, tendo visualização de todas as opções de vôos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa, podendo fazer a reserva ('self booking') e emissão ('self ticket') de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do 'e-ticket', e ainda tendo visão dos relatórios operacionais e gerenciais atualizados para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas e etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas neste Contrato, emitidos a qualquer tempo;
- I) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens ou outros documentos em qualquer localidade desta Capital, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de outros problemas de inconformidade;
- m) Realizar a entrega de passagens ou outros documentos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seguindo o seu horário de funcionamento, de segunda à sexta, das 08h00min às 18h00min;
- n) Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, que deverá ser encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, desde que ocorra confirmação do valor cobrado:
- o) Em caso de remarcação de bilhetes, comunicar o fato ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- p) Providenciar, sempre que solicitado e sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o CHECK-IN antecipado para os Desembargadores e Desembargadoras, devendo disponibilizar um funcionário para proceder com o acompanhamento até o portão de embarque;
- q) Providenciar a marcação de poltronas de vôos em que seja permitida;
- r) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas, consultando sempre a Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justica do Estado do Ceará, único setor responsável pelas viagens;
- s) Elaborar plano de viagem para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para o usuário, definindo o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de aeronaves, assim como a disponibilidade de tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- t) Enviar o orçamento da passagem aérea após a realização da viagem, contendo:
 - Trecho voado;
 - · Valor da passagem ida e volta;
 - Taxa de embarque;
 - Valor da comissão paga pela companhia aérea à CONTRATADA;
 - Valor da taxa por transação cobrada ao Tribunal de Justiça;
 - Valor total da despesa;
 - Data de expedição do documento;
 - Nome do funcionário que solicitou.
- u) Emitir novas faturas para as multas cobradas por 'no show' (não comparecimento ao embarque), ou multas por remarcação e diferença de tarifa, devidamente justificadas, sendo a diferença de tarifa cobrada sobre o valor da tarifa originária.
- v) Sobre as multas não incide a taxa por transação;
- w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e todos os

demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto de execução do Contrato;

- x) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
- y) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);
- z) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Quarta - Dos Serviços

Os serviços, objeto deste contrato, terão as seguintes especificações descritas abaixo:

- a) Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes eletrônicos de viagens, conforme requisitado;
- b) Efetivação de reserva, marcação e remarcação de viagens;
- c) Assessoria para definição de melhor roteiro, horários, freqüência de vôos observados os critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da requisição dos bilhetes.

Cláusula Quinta - Do Preço e Das Condições de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor estimado máximo de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). A CONTRATADA **cobrará o valor de R\$ _____()** pela taxa por transação (Transaction Fee) para vôos domésticos e/ou internacionais, o qual deverá levar em consideração, inclusive, a aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N° 09.444.530/0001-01.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo Terceiro – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.122.500.28281.01.33903300.00.0.20 04100001.02.061.500.28307.22.33903300.00.0.20 04100001.02.061.500.28301.22.33903300.00.0.20 04100001.02.126.500.28219.22.33903300.00.0.20 04100001.02.122.500.28308.22.33903300.00.0.20

Cláusula Sétima - Da Vigência

A vigência do referido Contrato se iniciará a partir da data da sua assinatura e se estenderá até o dia

Cláusula Oitava - Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multas:
- b.1) de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
- b.2) de 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
- b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da Nota de Empenho;
- b.4) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global estimado do Contrato por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério do CONTRATANTE;
- b.5) de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, em caso de inexecução total do pacto.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo primeiro, da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro – Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

Parágrafo Segundo – A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- 17 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados:
- 18 Paralisação dos servicos sem justa causa ou prévia autorização da Administração:
- 19 Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato:
- 20 Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores:
- 21 Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- 22 Decretação de falência ou insolvência civil;
- 23 Dissolução da CONTRATADA:
- 24 Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 25 Ocorrência de caso fortuito ou forca maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato:
- 26 Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos e instruções normativas, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

	Fortaleza, XX de XXXXXXX de 2013
CONTRATANTE	CONTRATANTE
CONTRATADO(A)	
Testemunhas:	
01	02
RG:	RG:
CPF:	CPF: